



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI N° 1500 de 22 de abril de

1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de atendimento social às pessoas de baixo poder aquisitivo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas para atendimento de pessoas de baixo poder aquisitivo, relativas a:

- I - registro de nascimento e óbito;
- II - fornecimento de medicamentos com receita médica, cuja receituário for oriundo de Instituições Públcas de Saúde e que não tenha similar distribuído pela CEME;
- III - consultas médicas com profissionais cujas especialidades não encontramos em nosso Município.
- IV - radiografia e ecografia, quando não estiverem em funcionamento os aparelhos das Instituições Públcas de Saúde do Município.
- V - passagens para pessoas que comprovadamente necessitem se deslocar deste Município para outra localidade.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 1993.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

Belmiro Teixeira de Jesus